PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PROJETO DE LEI 1000 01

SÚMULA: Revoga a Lei nº 055/83, de 31 de outubro de 1983.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 055/83 de 31 de outubro de 1983, ficando, consequentemente, extinta a Taxa de Iluminação Pública e vedada sua cobrança à partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2000

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
C. G. C.
78.200.482/0001-10
Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 20 / 09 / 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ